



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 47/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO TRANSFORMAR: CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS COMO FORMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº47/2022** para o preenchimento estimado de (01) uma vaga, discriminada no item abaixo. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela **FADEMA** sob a regime de contrato autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 03 de 24 de novembro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar profissionais para atuarem, por período certo e determinado, no **Projeto TRANSFORMAR: CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS COMO FORMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL**.
- b) Entende-se por autônomo todos os profissionais interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto neste edital, desde que reunidos os requisitos mínimos previstos neste instrumento.
- c) As atividades ocorrerão nas Unidades constantes da **Tabela-1**, podendo ocorrer inclusive aos sábados, a depender da necessidade do curso.
- d) A carga horária poderá ser dividida entre mais de um instrutor a critério da Coordenação do Projeto e do curso, observando a qualidade do curso a ser ofertado.
- e) O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- f) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- g) Os candidatos serão avaliados por vaga e os selecionados desenvolverão ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial.
- h) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da **FADEMA**.
- i) Os pagamentos serão operacionalizados via **FADEMA**, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto aprovado.
- j) A forma de contratação será regida pela modalidade **de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais**, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado.
- k) Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

Tabela 1. Requisitos mínimos e número de vagas.

Função	Curso	Formação Mínima Exigida	Carga horária total estimada	Vagas	Local de atuação
Instrutor Externo (Presencial)	Costureiro(a)	-Ensino fundamental completo; -Experiência mínima de 06 (seis meses) ano comprovada na área.	120 horas	01	Machado-MG

***A carga horária acima apresentada poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a critério da FADEMA em função do cronograma do curso a ser ministrado.**

*** Informações sobre remuneração vide Anexo I.**

3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/Dojg9L2HmT4c5x9LA> no período previsto no **Anexo II**;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
- Documentos pessoais: Cópia Nº do PIS, do documento de identidade (RG), Cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
 - Formação mínima exigida: Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental emitida pela instituição de ensino para concorrer a vaga de Instrutor Externo;
 - Experiência mínima: Carteira profissional (apenas as páginas de identificação e as que comprovem a experiência profissional) ou Declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital, **descrevendo o período de trabalho de forma clara, sob pena de desclassificação**.
 - Formação complementar (pontuável):** Cópia do Certificado de conclusão de curso de ensino médio, curso técnico na área, graduação, pós-graduação ou declaração de conclusão, caso possua, em conformidade com a **Tabela-2**;
 - Experiência complementar: Certidão de comprovação de experiência docente conforme **Tabela-2**, emitida por pessoa jurídica, conforme modelo **Anexo IV**, caso possua;
 - Capacitação: Certificados ou certidões de conclusão de Cursos de Qualificação Profissional, conforme **Tabela-2**, emitida por pessoa jurídica, constando carga horária, nome do aluno, nome do curso, data e assinatura do representante legal, caso possua;

3.1 - Os documentos previstos nos itens 3 B, itens i, ii e iii acima, referidos à Tabela-1, são itens indispensáveis à inscrição do candidato, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará sua desclassificação imediata.

- c) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- d) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- e) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação ou de servidores públicos do IFSULDEMINAS, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- f) A inscrição/concorrência **será por vaga, sendo vedada, se prevista, a inscrição para mais de uma vaga**, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- g) Ao efetivar a sua inscrição o/a candidato/a declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- h) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- i) Candidatos que se inscreverem em **mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição**.
- j) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

- a) **A comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:**

TABELA 2

Quesitos de Avaliação	Pontuação		Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Ensino Médio Completo	10	70 pontos
	Graduação	15	
	Especialização ou Mestrado	20	
	Doutorado	25	
Experiência profissional como docente ou instrutor	1 pontos por mês de atividade comprovada dentro dos últimos 5 anos		20 pontos
Certificado de cursos com carga horária mínima de 40h correlatas com o curso a ser ministrado (costura)	2 pontos por certificado		10 pontos
TOTAL			100 pontos

- b) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **Avaliação Documental (100 pontos), conforme Tabela-2**.
- c) Serão considerados habilitados **todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos do edital**.
- d) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- e) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- f) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- g) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - (5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- h) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - (1) Maior idade;
 - (2) Persistindo o item anterior, maior formação acadêmica.
 - (3) Persistindo o item anterior, será realizado sorteio.

5. Do cômputo das notas:

- a) A **Avaliação de Formação Acadêmica**, compreende a formação do candidato(a) nos seus diversos níveis (nível médio, graduação, especialização, mestrado ou doutorado), sendo a pontuação de forma cumulativa entre os níveis distintos e não cumulativa em um mesmo nível acadêmico, limitando-se a pontuação máxima da Tabela-2.
- b) **Experiências Docentes/Instrutorias:** somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS E FUNÇÃO), **modelo Anexo IV**. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado.
 - i) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos**.
 - ii) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.
 - iii) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias).
 - iv) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1**.
- c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- d) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

6. Dos Resultados

- a- A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 7** deste edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguai – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- b- A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
- c- É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

7- Dos Recursos

- a- O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- b- O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- c- Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título: **RECURSO EDITAL N.47/2022**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.
- d- Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- e- Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.
- f- Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8- Das Disposições Gerais

- a. O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b. Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c. Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato.
- d. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- g. Os candidatos selecionados serão contactados por meio dos contatos deixados no formulário para assumirem as vagas. Aqueles candidatos que não responderem aos e-mails em 24(vinte e quatro) horas a contar do envio do mesmo serão desclassificados.
- h. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

- a. O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois)



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

dias a contar da data da sua assinatura e publicação. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

Machado, 09 de dezembro de 2022.

DIRETORIA EXECUTIVA DA FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2022

Função:

Instrutor Externo

Número de vagas: 01

Descrição sumária da vaga e atribuições:

Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

1. Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
2. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
3. Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, da FADEMA e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
7. Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
8. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
9. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
10. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
11. Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
12. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
13. Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
14. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
15. Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
17. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
19. Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;
20. Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

Observação importante:

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, inexistindo vínculo empregatício entre FADEMA/IFSULDEMINAS e prestador de serviços.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Da remuneração e dos encargos:

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor bruto	Observação
Instrutor para o curso de Costureiro de Máquina Reta	Autônomo	R\$50,00 por hora ministrada	<i>Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.</i>



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº47/2022

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	10/12/2022 a 15/12/2022	Online
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2022	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	18/12/2022	Online Via e-mail: juridico@fadema.org.br
Resultado Recurso	19/12/2022	Site da FADEMA e por e-mail
Resultado Final	19/12/2022	Site da FADEMA
Início das atividades (previsão)	a definir	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº47/2022

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

A **(NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA)**, **(CNPJ DA INSTITUIÇÃO)**, **(ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA)**, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU **(CARGO)** QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE **(NOME DO CANDIDATO (A))**, **(CPF)**, **(FORMAÇÃO PROFISSIONAL)**, TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE **(xxxxx XXXXXX)** POR **(QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO)** TOTALIZANDO **(QUANTIDADE DE HORAS)**.

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO